

PORTARIA Nº 470/2023

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA E GESTOR DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **ARGENTINA MOREIRA DE LIMA, Mat. 104997-1** e **RUI JOSÉ MEDEIROS SILVA, Mat. 2052-2**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, para exercer, respectivamente, a função de Gestor e fiscal de Contratos, ambos relativo aos **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ**, e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 2º** - Constituem atribuições do Fiscal do contrato, entre outras:

I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação ou execução do serviço e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor do contrato para certificação;

II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - Comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Art. 3º - Constituem atribuições do Gestor do Contrato. entre outras:

I - Quando da medição e pagamento, receber do fiscal da obra as informações e documentos pertinentes estabelecidos em contrato como condição para pagamento dos serviços executados, analisar, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

II - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de alterações contratuais ou de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

III - Manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, consideradas as recomendações do controle interno do órgão;

V - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art.73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VI- Observar se todos as cláusulas dos **contratos de prestação de serviços da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã** estão sendo cumpridos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Artigo 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 25 de julho de 2023.

ROBERTO ABRAHAM  
ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ABRAHAM  
ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449

**Roberto Abraham Abrahamian Asfora**  
Prefeito

**Brejo da Madre de Deus/PE.**

**PUBLICADO**  
EM 25/07/23  
*[Assinatura]*